



# MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

## DECRETO Nº 025/2025

**ESTABELECE RECESSO NO DIA 03 de MARÇO (SEGUNDA-FEIRA) e 05 DE MARÇO DE 2025 (QUARTA-FEIRA DE CINZAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **MAYCON LOPES SIMIONI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Recesso no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira) que antecede o feriado de carnaval e no dia 05 de março de 2025 (Quarta-Feira de Cinzas), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.

**Art. 2º** Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar de acordo com o cronograma definido pela respectiva Secretaria.

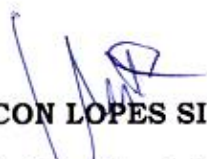
**Parágrafo único.** A Secretaria de Saúde seguirá o cronograma de plantão previamente estabelecido retornando às atividades normais a partir de quarta-feira, às 12:00 horas.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar municipal previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 28 de fevereiro de 2025.

  
**MAYCON LOPES SIMIONI**

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 025/2025

**DECRETO Nº 025/2025**

ESTABELECE RECESSO NO DIA 03 de  
MARÇO (SEGUNDA-FEIRA) e 05 DE  
MARÇO DE 2025 (QUARTA-FEIRA DE  
CINZAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **MAYCON LOPES SIMIONI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Recesso no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira) que antecede o feriado de carnaval e no dia 05 de março de 2025 (Quarta-Feira de Cinzas), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.

**Art. 2º** Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar de acordo com o cronograma definido pela respectiva Secretaria.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Saúde seguirá o cronograma de plantão previamente estabelecido retornando às atividades normais a partir de quarta-feira, às 12:00 horas.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar municipal previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Laranjal, 28 de fevereiro de 2025.

**MAYCON LOPES SIMIONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Reis Dutra

**Código Identificador:**101B1D73

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2025. Edição 3227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>